

Edital PROSET/CT-Info/MCT/CNPq nº 025/2005

Seleção Pública de Propostas para o Programa de Estímulo à Fixação de Recursos Humanos em Engenharia de Software

A Secretaria de Política de Informática e Tecnologia do Ministério da Ciência e Tecnologia - SEITECMCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em cumprimento às recomendações do Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, em conformidade com a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, modificada pela Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, torna público o presente Edital, com recursos do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação, doravante denominado CT-Info, e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Informações Gerais

1.1 – Objetivo

Estimular a fixação no país de recursos humanos em Engenharia de Software com destacado desempenho acadêmico e/ou reconhecida competência profissional.

Justificativa

Uma das conclusões do último Simpósio Brasileiro de Engenharia de Software, realizado em Brasília, indica que a Política Industrial na área de Software poderá estar comprometida caso não haja massa crítica em quantidade e qualidade suficientes para colaborar no desenvolvimento do setor. A ação para a fixação de doutores em Engenharia de Software, poderá, em um primeiro momento, contribuir para suprir a escassez de especialistas nesta área nos melhores programas de pós-graduação brasileiros. Em um segundo momento, a fixação de doutores irá incrementar a relação universidade-empresa e formar mais recursos humanos altamente qualificados para o setor.

1.2 – Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no D.O.U.	28/03/05
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	30/05/05

Divulgação dos resultados	29/07/05
Início da contratação dos projetos	01/08/05

1.3 – Público alvo / Instituições Elegíveis

Doutores na área de Engenharia de Software interessados em desenvolver atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação em instituições elegíveis abaixo caracterizadas:

- a) Instituição de Ensino Superior pública ou privada;
- b) Instituto de Pesquisa científica e tecnológica federal ou estadual;
- c) Empresa pública ou privada de pesquisa e desenvolvimento ou com capacidade de executar atividades de ciência, tecnologia e inovação – CT&I;
- d) Micro e pequena empresa, de acordo com a Lei nº 9.841/99;
- e) Empresas privadas produtoras de bens e prestadoras de serviços relacionados com a cadeia produtiva do Fundo Setorial específico e atuando em território nacional.

1.4 - Recursos Financeiros

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), recursos estes oriundos do Fundo Setorial de Tecnologia da Informação (CT – Info).

1.5 – Formas de Apoio

1.5.1. Para Doutores candidatos à atuação em instituição de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica federal ou estadual, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, bem como micro e pequenas empresas (de acordo com a Lei nº 9.841/99), situadas nos estados das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste (exceto Distrito Federal) e estado do Espírito Santo:

- a) bolsa SET, na categoria e nível recomendados pelo Comitê Técnico, de acordo com a tabela apresentada no Anexo I
- b) auxílio inicial à pesquisa nas seguintes etapas:
 - quando da concessão da bolsa, auxílio no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do qual uma parcela de até 10% (dez por cento) poderá ser utilizada para a instalação do bolsista;
 - quando da renovação, auxílio no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- c) auxílio-moradia no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o prazo de vigência da bolsa;

- d) passagem aérea e/ou terres tre do domicílio atual até a cidade da instituição em que atuará no Brasil;
- e) quota de 2 (duas) bolsas de Iniciação Tecnológica Industrial - ITI por 12 (doze) meses, renovável por mais um período consecutivo de 12 (doze) meses.
- f) quota de 01 (uma) bolsa de Apoio Técnico - AT por 12 (doze) meses, renovável por mais um período consecutivo de 12 (doze) meses.
- g) seguro-saúde correspondente a uma mensalidade da bolsa, a cada ano, visando à contratação de seguradora.

1.5.2. Para Doutores candidatos à atuação em instituição privada de ensino superior ou em empresa privada produtora de bens ou prestadora de serviços atuando em território nacional e situada nos estados das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste (exceto Distrito Federal) e estado do Espírito Santo:

a) bolsa SET, na categoria e nível recomendados pelo Comitê Técnico, de acordo com a tabela apresentada no Anexo I;

b) Auxílio à pesquisa nas seguintes etapas:

- quando da concessão da bolsa, auxílio no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), condicionado ao aporte, pela instituição, de igual valor para o projeto de pesquisa. Uma parcela de até 10 % (dez por cento) do auxílio concedido pelo CNPq poderá ser utilizada na instalação do bolsista;
- quando da renovação, auxílio no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), condicionado ao aporte pela instituição de igual valor para o projeto de pesquisa;

c) passagem aérea e/ou terrestre do domicílio atual até a cidade onde está situada a instituição em que atuará no Brasil;

d) quota de 2 (duas) bolsas de Iniciação Tecnológica Industrial - ITI por 12 (doze) meses, renovável por mais um período consecutivo de 12 (doze) meses;

e) quota de 01 (uma) bolsa de Apoio Técnico - AT por 12 (doze) meses, renovável por mais um período consecutivo de 12 (doze) meses;

f) Auxílio-moradia mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago pela instituição durante o prazo de vigência da bolsa;

g) seguro-saúde anual, a ser pago pela instituição.

1.5.2.1. A liberação pelo CNPq das mensalidades da bolsa do pesquisador fica condicionada ao efetivo repasse dos recursos de contrapartida da instituição privada referentes ao item 1.5.2.

1.5.3. Para Doutores candidatos à atuação em instituição de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica federal ou estadual, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, bem como micro e pequenas empresas (de acordo com a Lei nº 9.841/99), situadas nos estados das regiões Sul, Sudeste (exceto Espírito Santo) e Distrito Federal.

- bolsa SET, na categoria e nível recomendados pelo Comitê Técnico, de acordo com a tabela apresentada no Anexo I

- auxílio inicial à pesquisa nas seguintes etapas:

- quando da concessão da bolsa, auxílio no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do qual uma parcela de até 10% (dez por cento) poderá ser utilizada para a instalação do bolsista;
- quando da renovação, auxílio no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- passagem aérea e/ou terrestre do domicílio atual até a cidade da instituição em que atuará no Brasil;

- quota de 2 (duas) bolsas de Iniciação Tecnológica Industrial - ITI por 12 (doze) meses, renovável por mais um período consecutivo de 12 (doze) meses;

- quota de 01 (uma) bolsa de Apoio Técnico - AT por 12 (doze) meses, renovável por mais um período consecutivo de 12 (doze) meses;

- seguro-saúde correspondente a uma mensalidade da bolsa, a cada ano, visando à contratação de seguradora.

1.5.4. Para Doutores candidatos à atuação em instituição privada de ensino superior ou em empresa privada produtora de bens ou prestadora de serviços atuando em território nacional e situada nos estados das regiões Sul, Sudeste (exceto Espírito Santo) e Distrito Federal.

a) bolsa SET, na categoria e nível recomendados pelo Comitê Técnico, de acordo com a tabela apresentada no Anexo I;

b) Auxílio à pesquisa nas seguintes etapas:

- quando da concessão da bolsa, auxílio no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), condicionado ao aporte, pela instituição, de igual valor para o projeto de pesquisa. Uma parcela de até 10 % (dez por cento) do auxílio concedido pelo CNPq poderá ser utilizada na instalação do bolsista;

- quando da renovação, auxílio no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), condicionado ao aporte pela instituição de igual valor para o projeto de pesquisa.

c) passagem aérea e/ou terrestre do domicílio atual até a cidade onde está situada a instituição em que atuará no Brasil;

d) quota de 2 (duas) bolsas de Iniciação Tecnológica Industrial - ITI por 12 (doze) meses, renovável por mais um período consecutivo de 12 (doze) meses.

e) quota de 01 (uma) bolsa de Apoio Técnico - AT por 12 (doze) meses, renovável por mais um período consecutivo de 12 (doze) meses.

f) seguro-saúde anual, a ser pago pela instituição privada.

1.5.4.1. A liberação pelo CNPq das mensalidades da bolsa do pesquisador fica condicionada ao efetivo repasse dos recursos de contrapartida da instituição privada referentes ao item 1.5.4.

1.6. Itens financiáveis de Custeio e Capital

1.6.1. Serão financiáveis pelos auxílios descritos no item 1.5 e subitens, desde que exclusivamente vinculados à execução do projeto, bens de capital e custeio, compreendendo:

a) Custeio:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens e diárias (de acordo com a Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração);
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- despesas com instalações, recuperações e manutenções necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;
- despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos ;
- realização de eventos.

b) Capital:

- material bibliográfico;
- equipamentos;
- material permanente.

1.6.1.2. Para candidatos que desenvolverão projetos em instituições privadas, constantes nos itens 1.5, não serão financiados itens de capital.

1.6.2. A implementação das bolsas SET, ITI e AT deverão ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos no item 1.5 e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm [link inativo];

1.6.3. Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

1.6.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.6.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição proponente a título de contrapartida.

1.6.6. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço [www.cnpq.br/prestacaontas/legislacao.htm](http://www.cnpq.br/prestacacontas/legislacao.htm).

1.6.7. As instituições privadas participantes deverão aportar ao projeto a contrapartida, referida nos itens 1.5.2 ou 1.5.4, de recursos financeiros, efetivamente necessários para a execução da proposta e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis. Não serão aceitos como contrapartida bens economicamente mensuráveis.

1.7. – Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução com vigência inicial de 12 (doze) meses, contada a partir da data da primeira liberação de recursos, renovável por um período consecutivo de 12 (doze) meses.

2 – Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1. - Quanto ao Proponente/Coordenador/Equipe Técnica

2.1.1.- O Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- ter o título de doutor na área de engenharia de software;
- ter seus dados e de todos os membros da equipe técnica cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas;
- não possuir vínculo empregatício com instituições nacionais;
- é vedada a concessão de bolsa para alunos de cursos de pós-graduação;
- é vedado o acúmulo de bolsa com quaisquer outras bolsas de longa duração concedidas por agências estaduais, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- é vedada a retroatividade na implementação de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à implementação de bolsa;
- ser indicado pelo dirigente da instituição interessada;
- É permitida a concessão de bolsa a estrangeiro com situação regular no País, com a exigência de apresentação de Visto Temporário ou Visto Permanente, salvaguardada a legislação pertinente.

2.1.2. - Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.3. - Só será aceita uma proposta por candidato.

2.2 - Quanto à Proposta

2.2.1. A proposta deverá ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir:

- título do projeto;
- objetivo(s) geral(is) e específico(s), quando pertinente;
- metodologia e cronograma da pesquisa;
- justificativa(s) para realização do projeto de P&D;
- resultados, avanços e aplicações esperadas;
- indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- o envolvimento da equipe técnica da instituição executora e, se for o caso, das colaboradoras, no desenvolvimento das atividades do projeto;
- existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica;
- o envolvimento do proponente e/ou de sua instituição com projetos em execução no país relacionados com os objetivos deste Edital;
- plano de trabalho prevendo, inclusive, intercâmbios científicos necessários para o desenvolvimento da proposta;
- descrição dos produtos e/ou processos que se desejam obter, o grau estimado de risco tecnológico envolvido e as expectativas quanto à sua comercialização;
- objetivos claramente definidos, metas semestrais e produtos esperados que sirvam de indicadores para o acompanhamento do projeto;
- a descrição das tarefas específicas de cada instituição, se for o caso, estabelecendo a estratégia (ou metodologia) de articulação entre as mesmas, tendo em vista o objetivo comum;
- demonstração de que os resultados do projeto possuem potencial econômico e aplicação social;
- demonstração da disponibilidade de infra-estrutura e recursos financeiros necessários à execução do projeto;
- descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos.

2.3. - Quanto ao Projeto

O Projeto deve conter as seguintes características específicas:

Quanto ao conteúdo:

- proposta de uma abordagem que atenda ao objetivo do item 1.1 deste edital;
- descrição do impacto dos resultados esperados.

Quanto ao orçamento:

- informação acerca da contrapartida, no caso de participação de instituição PRIVADA, tais como, detalhamento e justificativa dos recursos solicitados em cronograma físico-financeiro encadeado por fases, que retratem o projeto como um todo (cronograma de desembolso);
- informação se há financiamento em curso para o projeto, de quaisquer natureza, em outras agências nacionais ou internacionais. As eventuais superposições e compartilhamento de apoio por agências ou outras fontes de financiamento serão avaliadas pelo CNPq.

3 –Apresentação e Envio das Propostas

3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], a partir de 10 de abril de 2005, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

Atenção: Caso o candidato já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

3.2. Apresentar o projeto detalhado em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico", contendo rigorosamente os itens ali previstos.

3.3. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.2. deste Edital, ou seja, dia 30/05/2005 às 24:00h (vinte e quatro horas), horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

3.5. Documentação Complementar:

3.5.1. O Proponente deve enviar documentação complementar, por via postal com aviso de recebimento, até dois dias úteis após o término da data limite de envio da proposta, contendo:

- a) ofício comunicando sua participação e informando o número do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;
- b) endosso formal da instituição elegível envolvida com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução;

- c) manifestação formal do interesse em receber o candidato para executar o projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica;
- d) manifestação quanto à compatibilidade do projeto de pesquisa ou do plano de trabalho do candidato com a programação ou o interesse institucional;
- e) manifestação, demonstrando possuir a instituição condições básicas de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto; e
- f) no caso de instituição privada, manifestação expressa do compromisso de cumprir as obrigações de contrapartida que lhe cabem.

3.5.2 - A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq

Edital PROSET/CT-Info/MCT/CNPq – N° 25/2005

Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Sociedade da Informação – CGSOI

Coordenação de Apoio a Infra-estrutura – COAIE

SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I, 4° andar, sala 405

70750-501 – Brasília/ DF

4 – Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- avaliação do mérito das propostas por consultoria *ad hoc*;
- julgamento do mérito das propostas por Comitê Temático, designado pelo presidente do CNPq.
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq;

4.1. - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital.

4.2. - Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito acadêmico e técnico, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes tópicos:

- adequação da proposta às condições deste Edital;

- coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;
- compatibilidade da infra-estrutura e da equipe executora com a programação do projeto;
- competência, experiência e adequação da equipe;
- compatibilidade do orçamento aos objetivos;
- viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.

4.3. - Etapa III - Análise pelo Comitê Temático – Julgamento e Classificação

4.3.1. - Esta etapa consistirá na avaliação do mérito técnico-científico das propostas enquadradas na etapa anterior, levando-se em consideração a análise dos consultores *ad hoc*, e considerando os seguintes requisitos e critérios de julgamento. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de avaliação definido.

- Mérito técnico-científico;
- relevância da proposta para a criação ou consolidação do conhecimento/competência em temas prioritários para a área de Engenharia de Software;
- contribuição da proposta em termos de desenvolvimento científico-tecnológico regional;
- compatibilidade entre a proposta e a programação/interesses científico-tecnológicos da instituição que acolhe o bolsista;
- experiência e competência do pesquisador em relação ao tema proposto;
- existência de condições básicas de infra-estrutura para desenvolvimento do projeto;

4.3.2 - As propostas serão recomendadas pelo Comitê Temático de Julgamento, em ordem decrescente de pontuação, estando a contratação das mesmas na dependência dos limites orçamentários do presente Edital.

4.3.3 - Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático de acordo com a pontuação alcançada dentro dos critérios estabelecidos, explicitando o mérito. O Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.3.4 – Cada proposta submetida ao Comitê Temático receberá parecer devidamente justificado, o qual será assinado por todos os membros do Comitê Temático presentes.

4.3.5. - Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Temático, contendo a relação dos projetos classificados para contratação.

4.3.6. - Caso algum membro do Comitê Temático faça parte do corpo da equipe de qualquer proposta ou da entidade de execução do projeto, o mesmo estará impedido de julgá-la, devendo ausentar-se por ocasião do julgamento.

4.4. - Etapa IV – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre as propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

5 – Resultado do Julgamento

5.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6 - Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7 – Da Contratação dos Projetos Aprovados

7.1 - Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária .

7.2 - A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8 – Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 – Publicações

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo MCT, Fundo Setorial de Tecnologia da Informação (CT-Info), por intermédio do CNPq (CT-Info/MCT/CNPq).

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 – Avaliação Final/Prestação de Contas

10.1 - Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas; e
- o relatório técnico final.

10.2. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais, anuais, de execução do projeto;
- de apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- de apresentação de relatórios de acompanhamento das bolsas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq;
- da apresentação, pelo coordenador, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros, ou ainda, artigos submetidos a revista e que se encontram no prelo.

10.3. Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente;

10.4. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11 – Impugnação do Edital

11.1. - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. - A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

11.3. - As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor - CATI, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

12 – Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 – Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14 – Disposições Gerais

14.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita enviada ao endereço indicado no item 3.5.2.

14.2. Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3. A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a CGSOI/COAIE.

14.4. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.5. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

15 – Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanados pelo instrumento "Fale Conosco" disponível no endereço www.cnpq.br/atendimento, ou contatando-se a Central de Atendimento – telefone 0800-619697, **no horário de 8h30 às 18h30 horas**.

16 – Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 28 de março de 2005

Tabela de bolsas – Modalidade SET

Modalidade SET	CrITÉrios	Categoria NÍvel	Região	Valor
FUNDOS SETORIAIS SET	Doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos e comprovada experiência na:- - execução de projetos científico-tecnológicos; - coordenação de projetos de CT&I; - criação / consolidação de grupos de pesquisa. Ter realizado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional, nacional e/ou regional em área de atuação vinculada aos Fundos Setoriais.	1 A	N, NE, CO e ES.	R\$ 4.500,00
		1 B	S, SE e DF.	R\$ 4.000,00
	Doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos e comprovada experiência na:- - execução de projetos científico-tecnológicos; - coordenação de projetos de CT&I. Ter realizado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional, nacional e/ou regional em área de atuação vinculada aos Fundos Setoriais.	2 A	N, NE, CO e ES.	R\$ 3.900,00
		2 B	S, SE e DF.	R\$ 3.500,00

	Recém -doutor com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos, com trabalhos considerados de relevância em área vinculada aos Fundos Setoriais	3 A	N, NE, CO e ES.	R\$ 3.500,00
		3 B	S, SE e DF.	R\$ 3.000,00